



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Diário Oficial do Município

Publicação n°: 670
De: 12/07/2016

LEI Nº 757/2016

De 22 de junho de 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais Públicos, a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos nas farmácias e drogarias do município de Propriá, que são cadastradas no programa Farmácia Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais Públicos, a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos nas Farmácias e Drogarias do município de Propriá, que são cadastradas no Programa “Farmácia Popular”.

Art. 2º. A lista de medicamentos deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 22 de junho de 2016.

JOSÉ AMÉRICO LIMA

Prefeito Municipal